



**CÂMARA MUNICIPAL
DE GUARAMIRANGA - CE**
PODER LEGISLATIVO, O PODER DO POVO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº05/2021. 09 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DIFERENCIADA PARA OS ALUNOS COM DIAGNOSTICO DE DOENÇAS CELÍACAS E INTOLERÂNCIA À LACTOSE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.”

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Guaramiranga aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º A merenda Escolar fornecida aos alunos da rede pública do município deverá, preferencialmente, incluir fornecimento de cardápio diferenciado pra os alunos com diagnóstico de doenças celíacas e intolerância à lactose nas escolas da rede pública do município.

Art.2º Para cumprimento desta Lei, a família fica obrigada a apresentar, na unidade de ensino, atestado de médico e nutricionista constatando o diagnóstico da doença.

Art.3º Caberá a Secretaria de Educação do município, através de profissionais especializados elaborar o cardápio a ser servido a esses alunos.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Guaramiranga aos 09 de Abril de 2021.

APROVADO EM 06/05/21
João Carlos Teixeira Barrozo
PRESIDENTE

Raryane Cristina Ferreira Alves
RARYANE CRISTINA FERREIRA ALVES
VEREADORA PROPOENTE

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
EM: 22/04/21
PRESIDENTE

João Carlos Teixeira Barrozo
João Carlos Teixeira Barrozo
PRESIDENTE